

Ofício n. 010/2026 – AJ-SAAE

Parintins, 30 de janeiro de 2026

Ao senhor
JOSÉ MARIA EVANGELISTA CASTRO
Gerente Financeiro - SAAE

Assunto: Encaminhamento para pagamento – cumprimento de sentença (FGTS)

Senhor Gerente,

Encaminha-se, em anexo, o Ofício anteriormente dirigido à Diretoria desta Autarquia, já contendo a devida autorização do Diretor para realização do pagamento referente ao cumprimento de sentença proferida na Reclamação Trabalhista nº 0001237-55.2025.5.11.0101, relativo aos valores de FGTS devidos.

Dessa forma, solicita-se a adoção das providências necessárias para efetivação do pagamento, a ser realizado na seguinte conta bancária:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 1043

Conta Poupança: 799575162-2

CPF: 030.511.442-58

Após a realização do pagamento, solicita-se o encaminhamento do comprovante para juntada aos autos e comunicação à Procuradoria competente.

Atenciosamente,


ÉDEN FERREIRA CAMPOS NETTO
Gerente Jurídico – OAB/AM 19.145
Portaria 054/2025 - SAAE

recebido: 30
de
2026
F. J. P. S.

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 0715 / 3703 / 000575270806-7

Conta destino: 1043 / 1288 / 000799575162-2

Nome destinatário: VALCILENE LOPES CORREA

Quantidade de vezes:

Valor: R\$ 3.493,35

Data de débito: 30/01/2026

Data/hora da operação: 30/01/2026 13:43:02

Código da operação: 008676645

Chave de segurança: LV9EFGZVP9C1RW5W

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE PARINTINS
ATOrd 0001237-55.2025.5.11.0101
RECLAMANTE: VALCILENE LOPES CORREA
RECLAMADO: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PARINTINS
SAAE

SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE EXECUÇÃO

Vistos etc.,

Considerando a quitação total do objeto desta reclamação trabalhista, DECLARO a extinção da presente execução, com resolução do mérito, nos termos do art. 924 do CPC, de aplicação subsidiária (art. 769 da CLT), bem como do Ato nº 17/G CGJT de 09/09/2011.

Não havendo pendências, arquivem-se os autos.

Dê-se ciência às partes.

/japvn

PARINTINS/AM, 02 de fevereiro de 2026.

ELIANE CUNHA MARTINS LEITE
Juiz(a) do Trabalho Titular

